



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1- Unidade Requisitante:** Departamento Municipal de Educação de Leandro Ferreira / MG.

### 2 - OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, visando atender à demanda do Departamento de Educação do Município de Leandro Ferreira/MG, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ausência de licitantes interessados em certame anterior.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

3.1. Conforme necessidade apurada, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARÁ, in natura, selecionada, firme, sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior Parte possível de terra aderente à casca.	KG	1000		
2	ALFACE, Crespa, fresca e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e				



	intacto, sem lesões de origem física ou mecânica	UNI	1000		
3	LIMÃO, in natura, embalado em saco plástico de polietileno transparente próprio para alimentos. Sem sujidades, terras e parasitas.	KG	400		
4	ABACATE tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento.	KG	200		
5	ABACAXI, gráudo com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, de vez (por amadurecer). Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio 2,0kg a unid.	UNI	200		
6	ABÓBORA tipo Moranga, de 1ª qualidade, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou outros defeitos (ausência de parasitas, corpos estranhos aderidos à casca)	KG	800		
7	ABOBRINHA VERDE, tipo italiana, de 1ª qualidade, intactas e firmes, sem ferimentos ou outros defeitos. Grau de maturação tal que lhe permita transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada de forma a evitar danos físicos	KG	700		



8	ALHO, in natura, com casca, de 1ª qualidade, de tamanho médio, uniforme, intactos, firmes, sem ferimentos ou outros defeitos.	KG	150		
9	BANANA PRATA, in natura, de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, nem rachaduras, ou outros defeitos, intactas, firmes, em médio amadurecimento, cerca de 70% de maturação, que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes	KG	1000		
10	BATATA DOCE BRANCA, tubérculo in natura, genuínas, de primeira qualidade, coloração branca, sem amassados, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões físicas, mecânicas ou biológica.	KG	200		
11	BATATA INGLESA, in natura, sem ferimentos, brotos, bolores. Intactas, firmes, livres de lesões físicas, de umidade externa, mofos, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, sem manchas esverdeadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com	KG	1000		



	ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. De colheita recente.				
12	BETERRABA, in natura, selecionada, firmes, sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. De colheita recente.	KG	500		
13	BRÓCOLIS, de primeira, in natura, grau de evolução completo, aroma e cor próprios, grau de maturação adequado a manipulação e transporte.	UNI	200		
14	CEBOLA BRANCA, in natura, selecionada, sem ferimentos ou sem brotos, intactas, firmes e livres de umidade anormal, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	KG	500		
15	CEBOLINHA, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica	MAÇO	800		
16	CENOURA, in natura, selecionada, com coloração e tamanho uniforme típicos da	KG	700		



	variedade, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e livres de umidade anormal, desprovidas de sabor ou odor estranhos ao produto. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.				
17	CHUCHU, in natura, selecionado, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem ferimentos, intactos, firmes e livres de umidade anormal, desprovidos de sabor e/ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes	KG	500		
18	COUVE, fresca; amanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	MOLHO	800		
19	LARANJA PERA RIO, in natura, seleta, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, casca lisa, fina, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Polpa suculenta, sabor adocicado, levemente ácido.	KG	800		
20	MAMÃO FORMOSA, in natura, fruto tamanho médio, formato alongado, de vez (por	KG	500		



	amadurecer) - grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.				
21	MANDIOCA, in natura, sem fermentos, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, ENTREGUE DESCASCADA	KG	600		
22	MARACUJÁ, fruto de tamanho médio, fresco, com as características organolépticas mantidas; tamanho e conformação uniformes; sem sujidades e envolvidas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente e transparente	KG	300		
23	MELANCIA, in natura, maturação média, casca firme, lisa, lustrosa, sem manchas escuras, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua	KG	1200		



	aparência e qualidade. Unidade com peso médio de 6kg.				
24	MORANGO, fruto de tamanho médio, fresco, com as características organolépticas mantidas; tamanho e conformação uniformes; sem sujidades e envolvidas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente e transparente	BANDEJA	200		
25	OVO DE GALINHA, tipo "A", grandes, branco, em embalagem própria para o produto, validade não inferior a 30 (trinta) com capacidade para 30 unidades do produto.	PENTE COM 30	600		
26	PEPINO, tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	300		
27	PÊRA, tamanho médio, casca verde passando a amarelo, sem manchas, sem corte, sem picada de insetos. Polpa doce e mole.	KG	200		
28	PIMENTÃO AMARELO, in natura, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	300		
29	PIMENTÃO VERMELHO, in natura, 1ª qualidade, firmes e livres de umidade externa	KG	300		



	ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade				
30	PIMENTÃO VERDE, in natura, 1ª qualidade, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	KG	300		
31	REPOLHO Branco, in natura, folhas verdes, firme, sem fermentos, intactos, desprovidos de sabor ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.	KG	300		
32	TANGERINA PONKAN, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	KG	600		
33	TOMATE, in natura, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem bolores, sujidades, umidade externa, ou outros defeitos que	KG	1200		



	possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.				
34	VAGEM, in natura, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	300		
35	MANGA, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	KG	500		
36	COUVE FLOR, de primeira, in natura, grau de evolução completo, aroma e cor próprios, grau de maturação adequado a manipulação e transporte.	UNI	200		
37	SALSA, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	MOLHO	500		



	bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica.				
38	GOIABA, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	KG	400		

#### 4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura, destinados ao abastecimento das demandas dos Departamentos municipais e as escolas da rede pública, é imprescindível para assegurar a continuidade das políticas públicas relacionadas à educação pública. Destacando-se como os principais para o atendimento às necessidades nutricionais referente a merenda escolar balanceada e nutritiva, conforme os padrões estabelecidos pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e para atendimento aos programas e projetos mantidos pelo município.



Atualmente a alimentação escolar é direito de todos os alunos da educação básica pública. Sua promoção e incentivo devem atender as diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE 06/2020 tendo por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Diante do exposto faz-se justifica-se a aquisição dos itens listados .

#### **4.2 Justificativa para sigilo das estimativas de preço (ART.24 da Lei N°. 14.133/2021).**

4.3.1. O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sobre a questão:

*A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação*



*de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método).*

Importante consignar também que, ao não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

## **5- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

5.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da Lei Federal Art. 6º, critério de seleção menor preço por item;

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os proponentes devem atender a todos os requisitos descritos nas legislações vigentes inclusive Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 em sua sessão II.

O prazo de validade da 12 (doze) meses. Para o correto cumprimento da contratação, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência e aviso e contratação:

- a) Não transferir a outrem, no todo, o objeto principal da contratação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega DO OBJETO e efetua-la de acordo com as normas vigentes, e termo de referência ;



- c) O detentor deverá entregar o produto no prazo máximo de até 010 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido, quando for caso;
- e) Manter durante toda a execução as mesmas condições de habilitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei, quando for o caso, no caso em que for feito contrato;

### **7.1. Sustentabilidade**

7.1.1. O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

### **7.2 Não indicação de marca**

7.2.1 Não há indicação de marcas para a presente constatação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

### **7.4. Da subcontratação**

7.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8 - FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 Condições de entrega**



8.1.1.1 Os objetos deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento Requisitante, juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

Gêneros alimentícios: As entregas deverão ser entregues no dia pré estabelecido na naf (exceto feriados ou por solicitação prévia do Departamento Requisitante) de acordo com os quantitativos requisitados previamente, para o atendimento da demanda.

8.1.1.3 O detentor deverá entregar o produto no prazo máximo de até 010 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.1.1.4 Os fornecedores/detentores deverão disponibilizar uma balança no ato da entrega dos produtos para a conferência do peso dos mesmos.

8.1.1.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.1.6 Os bens deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação, no horário de 07h00 às 16h00.

8.1.1.7 No caso de produtos perecíveis, a entrega deve acontecer imediatamente à produção devido ao prazo de 3 dias entre a fabricação e a expiração de validade.

8.1.1.8 Caso o prazo da validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do item ofertado pelo período restante.



8.1.1.9 Uma vez notificado, o detentor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada da mercadoria das dependências da Administração pelo Contratado.

8.1.1.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.1.1.11 Na hipótese do subitem acima, o detentor deverá disponibilizar mercadoria equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.1.1.12 O custo referente ao transporte das mercadorias será coberto pela Detentora.

## **9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **9.6 Fiscalização**

9.6.1 A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

## **9.7 Fiscalização Técnica**

9.7.1 O fiscal técnico da ata/contrato acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.2 O fiscal técnico da ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.6 O fiscal técnico da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## **9.8 Fiscalização administrativa**

9.8.1 O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **9.9 Do gestor do contrato/ata**

9.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.2 O gestor da contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 10.1 Recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2 Do pagamento

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

10.2.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.2.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

10.2.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.



10.2.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75 inciso III, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11.2 Exigências de habilitação

11.2 .1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **11.3 Habilitação jurídica**

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);

11.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital (Certidão Negativa de Débito);

11.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.



11.7.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

11.7.2 - A ME ou EPP que participar do certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.3-Alvará sanitário de Funcionamento (emitido pela vigilância sanitária);

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 São obrigações da detentora:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



13.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

13.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;



13.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

13.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

13.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

13.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

## **13.2 São obrigações da contratante**

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3 Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;



13.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do contrato.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.2.1 compensatória;

14.1.2.2 de mora.

14.1.3 impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e



correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

14.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

14.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

14.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata da ata registro de preços;

14.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ata registro de preços;

14.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

14.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



14.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso

a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6 quando as atas de registro de preços ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

14.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

14.7.2 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

14.7.3 cobrado judicialmente.

14.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

14.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



14.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8.5 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

## **15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações (Elemento de Despesa):

### **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **16 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**



16.1 Fica o gestor do contrato o respectivo Diretora Municipal – Vera Antônia Jacinto Correa.

16.1.1. O fiscal será a funcionária designada pela secretaria municipal de Educação

Leandro Ferreira /MG, 24 de março de 2025.

---

Vera Antônia Jacinto Correa  
Secretaria Municipal de Educação,

Nivaldo Rodrigues de Carvalho  
Prefeito Municipal